



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ — PE.

EMENTA: - Ficam considerados feriados Municipais, 6 de maio, sexta-feira da Paixão, 15 de Agosto e 8 de Dezembro.

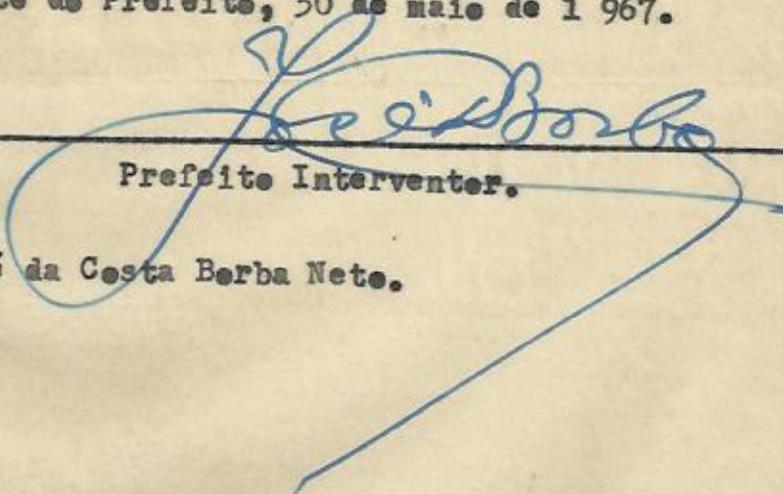
Lei Nº 328

O Interventor Prefeito, no município da Glória do Goitá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu  
sancionei a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam considerados feriados Municipais os dias seis (6) /  
de Maio, quinze (15) de Agosto, oito (8) de Dezembro e a  
Sexta-Feira da Paixão.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1967.

  
Prefeito Interventor.

a) - José da Costa Berba Neto.